

1. LAVRATURA

TN/CSB/0192/2011

Local: Fortaleza-CE

Data: **20/05/11**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Cascavel

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0020/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0035/2011

CONSTATAÇÃO – C5

QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL

a) As médias mensais das análises físico-químicas registradas nos RECOPs, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de março/2010 a fevereiro/2011, apresentaram os seguintes resultados em relação aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez – 3 (três) dentre os 12 (doze) meses analisados apresentaram valores médios mensais acima do valor máximo de referência da Portaria MS 518/2004.

b) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de março/2010 a fevereiro/2011, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez – os meses de março/2010, abril/2010, maio/2010, janeiro/2011 e fevereiro/2011, apresentaram entre 10,0% e 100,0% das amostras não conformes;

- Cor – o mês de fevereiro/2011 apresentou 14,3% das amostras não conformes;

- Cloreto – os meses de março/2010, maio/2010, junho/2010, setembro/2010, outubro/2010, novembro/2010, dezembro/2010 e janeiro/2011, apresentaram entre 20,0% e 100,0% das amostras não conformes.

c) Os resultados das análises físico-químicas registradas no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de março/2010 a fevereiro/2011, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez – os meses de março/2010, abril/2010, maio/2010, dezembro/2010, janeiro/2011 e fevereiro/2011, apresentaram entre 0,2% e 100,0% das amostras não conformes.

d) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de março/2010 a fevereiro/2011, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez – os meses de abril/2010, julho/2010, agosto/2010, janeiro/2011 e fevereiro/2011 apresentaram, respectivamente, 10,6%, 2,1%, 2,1%, 7,5% e 23,4% das amostras não conformes;

- Cor – o mês de abril/2010 apresentou 6,7% das amostras não conformes;

- Ferro – o mês de abril/2010 apresentou 100,0% das amostras não conformes;

- Cloreto – os meses de novembro/2010, dezembro/2010 e janeiro/2011 apresentaram, respectivamente, 100,0%, 100,0% e 83,3% das amostras não conformes.

e) Os resultados de análises físico-químicas registradas no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de março/2010 a fevereiro/2011, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez – os meses de abril/2010, julho/2010, agosto/2010, janeiro/2011 e fevereiro/2011 apresentaram, respectivamente, 10,6%, 2,1%, 2,1%, 7,3% e 23,4% das amostras não conformes;

- Cloro – o mês de março/10 apresentou 0,6% das amostras não conformes.

f) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela Gerência de Controle de Qualidade do Produto - GECCOQ e pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (NUTEC), relativos às amostras coletadas pela CAGECE e pela ARCE, na campanha do dia 25/4/2011, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

Laudos da GECCOQ:

- Turbidez – 8 (oito) dentre as 9 (nove) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;

- Cor – 1 (uma) dentre as 9 (nove) amostras analisadas apresentou resultado não conforme;

- Ferro – as 9 (nove) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes.

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

Laudos do NUTEC:

- Turbidez e Cor – 7 (sete) dentre as 9 (nove) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;
- Ferro – 1 (uma) dentre as 9 (nove) amostras analisadas apresentou resultado não conforme.

Não Conformidade - 06.01

NC5 - A CAGECE não está cumprindo o Art. 3º da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 - CDC.

DETERMINAÇÃO

D5 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C5.

Prazo para atendimento: Imediato

Prazo limite para apresentação da comprovação: 10/julho/2011.